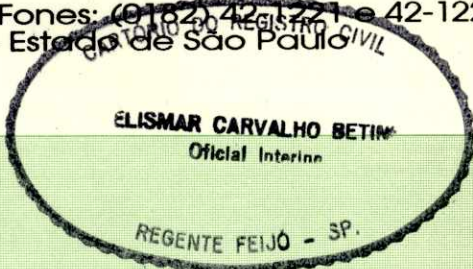




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo



encontra-se o(a) presente Livro nº 013/94, 25 de 04 de 1994
sob n.º 013/94, 25 de 04 de 1994
REGENTE FEIJÓ-SP
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
ELISMAR CARVALHO BETIM
Oficial Interino

"L E I Nº 1.712/94"

REINALDO ALBERTINI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir de conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº-8.666/93, um MICRO COMPUTADOR AT 386, sem impressora, o qual se destinará ao uso do Poder Judiciário da Comarca local, nos termos do artigo 101, parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º) Para fazer face a despesa mencionada no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros reais).

Artigo 3º) O presente Crédito Adicional Especial será coberto com o produto de anulação da seguinte dotação orçamentária:

TRANSPORTE (Cart. 94)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1 SERV. MUN. EST. RODAGEM
16885311.01-4210-Aquisição de Imóveis e desapropriações.....Cr\$ 2.000.000,00 -

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 22 DE ABRIL DE 1.994.

REINALDO ALBERTINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS AMABILE
SECRETÁRIO